

CI N.º 579/2023/SAL

Cuiabá, 18 de outubro de 2023.

## DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PARA: GABINETE DO VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO

Senhor Vereador,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 36468/2023, de vossa autoria, que "INSTITUI A COMENDA "BISPO DOM PEDRO CASALDÁLIGA AO SENHOR CESAR ROMERO LIMA JUNIOR" fica PREJUDICADO, por inconformidade de Propositura, já que foi apresentado Projeto de Resolução.

Tal propositura está em desacordo com o Regimento Interno desta casa de Leis, que em seu art. 154, § 1º estabelece que: "Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo". Além disso, a Resolução nº 002/2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos, também dispõe que:

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo (...) (gf.).

Dessa forma, caso seja de vosso interesse, pode ser apresentado **Projeto de Decreto Legislativo** para conceder o título em questão ao pretenso homenageado. Nesse caso, também se faz necessário apresentar no processo, na aba anexos avulsos, os documentos necessários para a tramitação do processo, estabelecidos na Resolução nº 002/2012. Quais sejam: declaração de idoneidade moral; biografía completa; cópia de documento pessoal; certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e da Justiça Federal; e declaração de anuência.

Ademais, ressalta-se que a "COMENDA BISPO DOM PEDRO CASALDÁLIGA" já está instituída por meio da Resolução nº 025, de 23/12/2020.

Atenciosamente,

Leali 18/10/23 fory Costs

ERONIDÉS DIAS DA LUZ SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO

